



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

<b>ASSUNTO:</b> Proposta ASE 2023-2024	<b>INFORMAÇÃO N.º:</b> 53/GEDUC/2023
	<b>NIPG:</b> 16241/23
	<b>DATA:</b> 2023/10/31

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

<p><b>DESPACHO:</b></p> <p>À Reunião 31-10-2023</p> <p> Manuel António Sequeira Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré</p>	<p><b>CHEFE DE DIVISÃO:</b></p> <p>À Dra. Paula Veloso Para inserir na "ordem do dia" da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente. 31-10-2023</p> <p> Helena Pola Chefe da Divisão Administrativa e Financeira</p>
--	--

**VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:**

INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor Vereador da Educação,

No âmbito das competências do município em matéria de educação, nomeadamente ASE (Ação Social Escolar), ao abrigo da descentralização de competências, submete-se a presente proposta, contendo as diferentes comparticipações financeiras e apoios, dirigidos aos alunos da rede educativa pública do concelho e que visam garantir que todos os alunos possam ter as mesmas oportunidades no acesso à educação e ao sucesso escolar e educativo, independentemente da sua condição socioeconómica, cultural e/ou necessidade de saúde especial.

À consideração superior,

31-10-2023

Júlio Estrelinha



30 DE OUTUBRO DE 2023

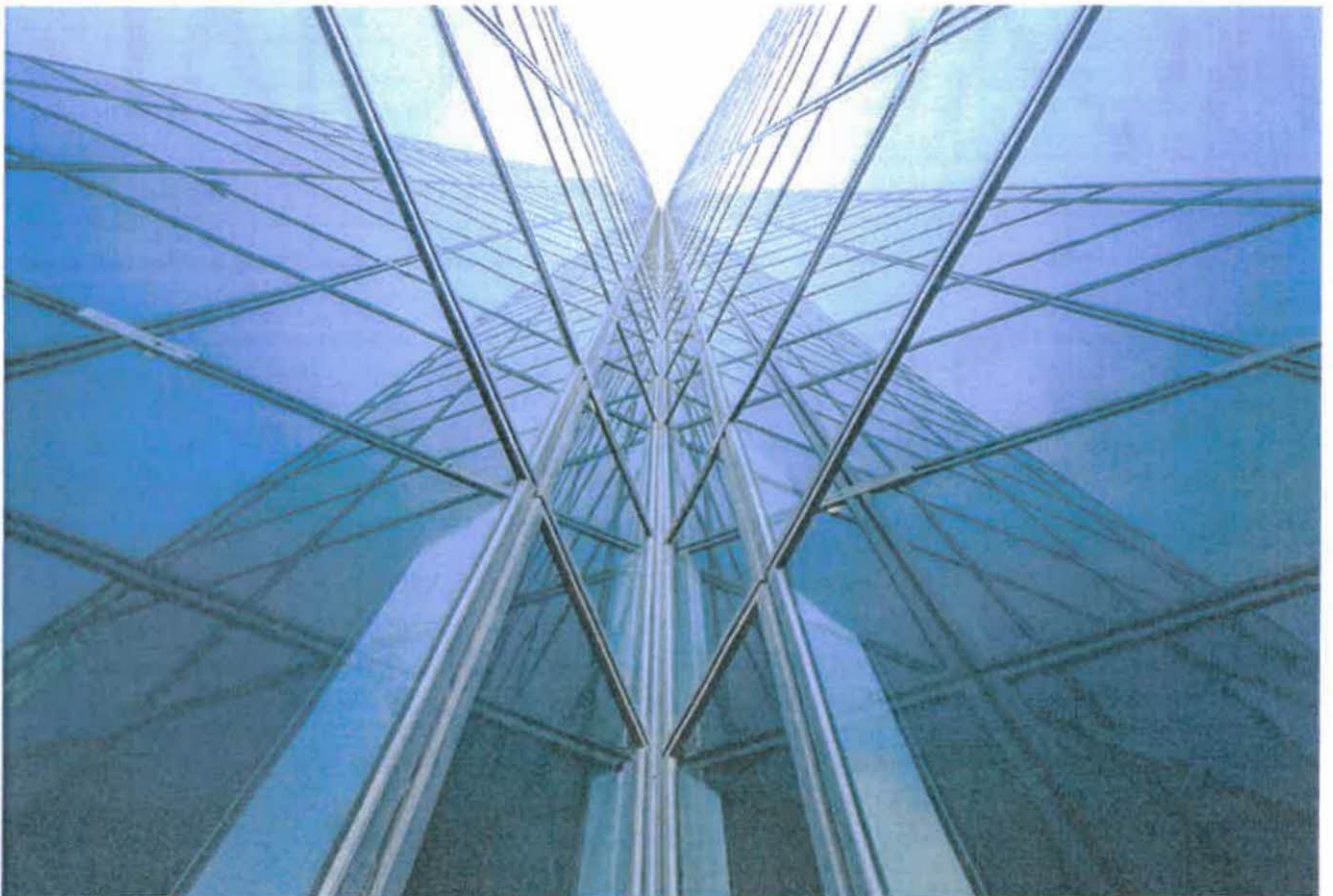
MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
EDUCAÇÃO

# PROPOSTA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

Júlio Estrelinha / Juliana Cruz  
GABINETE DE EDUCAÇÃO

# PROPOSTA ASE

## ANO LETIVO 2023/24



## **Enquadramento Jurídico**

A Ação Social Escolar (ASE) é um conjunto de medidas de apoio que se consubstancia na atribuição de subsídios destinados a compartilhar despesas escolares, nomeadamente as que se relacionam com refeições escolares, antecipação e prolongamento de horário, transportes escolares e aquisição de material escolar, e que visa garantir que todos os alunos possam ter as mesmas oportunidades no acesso à educação e ao sucesso escolar e educativo, independentemente da sua condição socioeconómica, cultural e/ou necessidade de saúde especial.

Atento à diferenciação de oportunidades de acesso à educação, o Município da Nazaré tem preconizado nos últimos anos uma política de equidade na área da ação social escolar, de forma a: prevenir a exclusão social e o abandono escolar; promover o sucesso escolar e educativo; garantir que todos cumpram a escolaridade obrigatória e que tenham a possibilidade de concluir com sucesso o ensino secundário, em qualquer das suas modalidades.

Esta política de equidade que o Município da Nazaré anualmente tem desenvolvido, assenta na definição dos escalões de rendimento/capitação dos agregados familiares, abarcando os alunos que frequentam a rede pública de ensino desde o ensino Pré-Escolar até ao ensino Secundário, e rege-se pelos princípios de equidade, da discriminação positiva e da solidariedade social no sentido de assegurar, como já foi referido, o exercício efetivo do direito ao ensino e a igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar.

Assim, no presente documento, irá propor-se a atribuição de um conjunto de apoios socioeducativos no âmbito da ação social escolar, aos alunos que frequentam o Ensino Pré-Escolar, Ensino Básico e Secundário da rede pública do concelho da Nazaré, para o próximo ano letivo 2023/24, tendo por base um conjunto de preceitos legais definidos pela legislação em vigor, nomeadamente os seguintes diplomas:

**Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho**

Estabelece o regime jurídico do desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar e define o respetivo sistema de organização e financiamento.

**Despacho Conjunto n.º 300/97, de 9 de setembro**

Define as normas que regulam a comparticipação dos pais e/ou encarregados de educação no custo das componentes não educativas dos estabelecimentos de educação pré-escolar.

**Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março**

Estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios, no âmbito da ação social escolar, definindo no artigo 12.º que os apoios alimentares, os transportes escolares, os auxílios económicos, constituem modalidades de apoio no âmbito da ação social escolar, estabelecendo no artigo 25.º critérios e regras para a sua atribuição.

**Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**

Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias, nomeadamente as competências dos municípios no domínio da Educação, assegurar, organizar e gerir os transportes escolares bem como deliberar, no domínio da ação social escolar, no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.

**Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho**

Regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios.

**Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho**

Procede à alteração do Despacho n.º 8452 -A/2015, de 31 de julho, introduzindo alterações às condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios.

**Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho**

Estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa. O presente decreto-lei identifica ainda as medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, as áreas curriculares específicas, bem como os recursos específicos a mobilizar para responder às necessidades educativas de todas e de cada uma das crianças e jovens ao longo do seu percurso escolar, nas diferentes ofertas de educação e formação.

**Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho**

Procede à alteração do Despacho n.º 8452 -A/2015, de 31 de julho, introduzindo alterações às condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios (na sua redação atual).

**Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto**

Estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais.

**Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro**

Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação.

## 1) APOIO ALIMENTAR

### **Fornecimento de Refeição, Leite e Fruta Escolar**

(Pré-Escolar e Ensino básico e Secundário)

O apoio alimentar traduz-se na disponibilização do serviço da refeição escolar e do fornecimento do leite e da fruta escolar.

O leite escolar é uma oferta diária, gratuita, dirigida a todas as crianças e alunos que frequentam o Pré-Escolar e o 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do Concelho Nazaré.

O programa Fruta Escolar, consiste na distribuição gratuita de uma peça de fruta, duas vezes por semana, a todos os alunos que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do Concelho da Nazaré.

A refeição escolar é um serviço diário, que disponibiliza um almoço saudável, equilibrado e adequado às necessidades da população escolar, em refeitórios escolares, seguindo os princípios dietéticos preconizados pelas normas de alimentação definidas pelo Ministério da Educação, com observância das normas gerais de higiene e segurança alimentar a que estão sujeitos os géneros alimentícios. Este serviço (confeção) é da responsabilidade direta do município, sendo supervisionado por técnicos especializados, uma engenheira alimentar e uma nutricionista. O custo da refeição é participado de acordo com a situação socioeconómica dos agregados familiares das crianças e alunos.

O escalão para o serviço de refeições é atribuído pelo Ministério da Solidariedade e Segurança Social, sendo que o valor a pagar diverge consoante o escalão a que o aluno/ criança pertence no âmbito do seu posicionamento para atribuição do abono de família.

Este ano letivo 2023/24, o preço das refeições praticado nos refeitórios escolares de gestão municipal manter-se-á inalterado, sendo o que é praticado pelo Ministério da Educação e Ciência para todos os níveis de ensino, desde o Pré-Escolar ao Secundário:

Escalões	Escalões de abono de família	Valor unitário das refeições escolares (€)
A	1º	Gratuito
B	2º	0.73€
C	Restantes escalões	1.46€

De acordo com o Gabinete de Ação Social do Município e dos serviços do Agrupamento de Escolas da Nazaré, o número de alunos por ciclo de ensino (Pré-escolar ao Secundário), que até à data se candidatou à ASE 2023/24 e que beneficiará de escalão (A ou B) ao usufruir do serviço de fornecimento de refeições escolares, está distribuído da seguinte forma:

	Escalão A	Escalão B
Pré-escolar	44	45
1º Ciclo	84	104
2º Ciclo	38	95
3º Ciclo	58	51
Secundário	11	31
<b>Número Total</b>	<b>235</b>	<b>326</b>

**Nota:** Este número poderá vir a aumentar durante o ano letivo face às constantes alterações no tecido social, nomeadamente com a constante chegada e partida de emigrantes estrangeiros.

Os processos de despesa gerados com a prestação deste serviço serão acautelados pelos serviços do Gabinete de Educação da área de refeitórios, através da elaboração de informações destinadas à aquisição dos géneros alimentares necessários à confeção das refeições quentes.

Importa não esquecer que, nesta matéria, a Câmara Municipal continua a receber as participações financeiras da Administração Central, no âmbito da transferência de competências.

## 2) AAAF, CAF E ANTECIPAÇÃO DE HORÁRIO

### AAAF (Atividades de Animação e Apoio à Família)

As AAAF são uma resposta exclusiva da Educação Pré-Escolar, destinando-se a crianças a partir dos 3 anos de idade e até ao seu ingresso no Ensino Básico, tendo como objetivo proporcionar-lhes oportunidades de autonomia e socialização, tendo em vista a sua integração equilibrada na vida em sociedade, preparando-as para uma escolaridade bem-sucedida.

As AAAF incluem duas vertentes: a componente educativa, da responsabilidade do Ministério da Educação, desenvolvida por educadores de infância, e a componente não educativa, de apoio à família, que é da responsabilidade da autarquia. Estas atividades funcionam no período pós-educativo, das 15h às 17h.

As AAAF são planificadas pelos órgãos competentes dos Agrupamentos de Escolas, cabendo aos educadores de infância a responsabilidade de assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das mesmas.

### **CAF (Complemento de Apoio à Família) / Antecipação de Horário**

O CAF é uma resposta direcionada a todos os alunos do Pré-Escolar e do 1º Ciclo, tendo como objetivo dar resposta social às necessidades das famílias que, por questões laborais e/ou outras consideradas plausíveis, tais como ausência de suporte familiar, não lhes é permitido acompanhar os seus educandos nos períodos que antecedem as atividades educativas/letivas (7.30h-8.30h) e pós-AAAF/letivas (17h-18.30h).

### **Funcionamento (AAAF, CAF e Antecipação de Horário)**

As Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), Complemento de Apoio à Família (CAF) e Antecipação de Horário obrigam a um complexo planeamento, organização e gestão dos serviços prestados, cabendo ao município a responsabilidade de colocação do pessoal técnico e não docente afeto às mesmas, de forma a assegurar estes serviços durante o ano letivo, em cada uma das escolas.

A frequência em qualquer um destes três serviços disponíveis nos Jardins de Infância e nas Escolas Básicas de 1.º Ciclo do concelho, está sujeita a inscrição prévia e ao pagamento de uma participação familiar que também é calculada de acordo com o escalão de abono, a saber:

Escalão de abono de família	Escalão de Participação	Antecipação de Horário 7.30h-8.30h Pré-Escolar e 1ºCiclo	AAAF 15.00h-17.00h Pré-Escolar	Prolongamento de Horário 17h-18.30h Pré-Escolar e 1ºCiclo
1	A	6€	6€	6€
2	B	12€	12€	12€
3	C	20€	20€	20€

**Nota:** Em caso do aluno estar inscrito em mais que um serviço, o valor a cobrar é cumulativo até dois serviços, isentando-se o terceiro.

Embora no ano letivo transato 2022/23 não existisse um processo direto de despesa nesta área, uma vez que este serviço era garantido pelos assistentes operacionais afetos aos diferentes



estabelecimentos escolares do AEN e pelos técnicos contratados no âmbito do concurso de recrutamento para as Atividades de Enriquecimento Curricular, que era assumido e conduzido pelo Município enquanto entidade promotora das AEC, este ano letivo de 2023/24, atentas as regras da Lei do Orçamento de Estado em vigor, que retirou a exceção de recrutamento, na área da educação aos municípios em processo de saneamento financeiro, impedindo que o município, na qualidade de entidade promotora das AEC procedesse ao recrutamento e contratação direta dos técnicos, em conformidade com o que está preceituado na alínea c), do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, que procede à transferência de competências para os Municípios no âmbito da Escola a Tempo Inteiro”, foi necessário estabelecer parceria com uma entidade parceira, a ATB (Associação Tempos Brilhantes).

Assim, este ano letivo, compete à ATB a responsabilidade da implementação das AEC, mas também dos serviços complementares acima mencionados: a Antecipação de Horário, as AAAF (Atividades de Animação e Apoio à Família), o Apoio e Vigilância nos Períodos de Almoço e CAF (Componente de Apoio à Família).

E, uma vez que os preços praticados pela Associação Tempos Brilhantes para a prestação destes serviços de apoio à família são substancialmente superiores aos que até aqui eram praticados pelo município, de forma a não sobrecarregar mais as famílias do ponto de vista financeiro, o executivo decidiu que seria o município a assegurar o diferencial entre o preço que o município praticava e o que a ATB pratica, a saber:

<b>ASE 22/23</b> <b>Preços praticados pela CMN</b>	<b>Antecipação de Horário</b>	<b>AAAF</b>	<b>CAF</b>
Escalão A	6€	6€	6€
Escalão B	12€	12€	12€
Escalão C	20€	20€	20€

<b>ASE 23/24</b> <b>Preços praticados pela ATB</b>	<b>Antecipação de Horário</b>	<b>AAAF</b>	<b>CAF</b>
Escalão A	12€	12€	12€
Escalão B	18€	18€	18€
Escalão C	27,5€	27,5€	27,5€

Uma vez que os valores desta rubrica compensatória são impossíveis de apurar com exatidão, já que dependem totalmente da frequência mensal dos alunos nos diferentes serviços por escola, em número e assiduidade, situação que sofre constantes e significativas alterações de mês para mês, tomou-se por base os dados relativos à frequência do mês de outubro do presente ano letivo, o que permitiu apurar um valor mensal de **1747,50€** e um valor estimado para o ano letivo) 2023/24 (10 meses) de **17.475,00€**.

A distribuição da frequência dos alunos pelos diferentes serviços e por escola durante o mês de outubro foi a seguinte:

AAAF

CENTRO ESCOLAR DE FAMILIÇÃO:

	Número de alunos		total
Escalão A	6	6x6€	36€
Escalão B	6	6x6€	36€
Escalão C	8	8x7,5€	60€
Sem Ação Social Escolar	21	21x7,5€	157,50€

CENTRO ESCOLAR VALADO:

	Número de alunos		Total
Escalão A	2	2x6€	12€
Escalão B	2	2x6€	12€
Escalão C	2	2x7,5€	15€
Sem Ação Social Escolar	9	9x7,5€	67,5€

JI BAIRRO PESCADORES:

	Número de alunos		Total
Escalão A	4	4x6€	24€
Escalão B	5	5x6€	30€
Escalão C	1	1x7,5€	7,5€
Sem Ação Social Escolar	28	28x7,5€	210€

CENTRO ESCOLAR DA NAZARÉ:

	Número de alunos		Total
Escalão A	6	6x6€	36€
Escalão B	7	7x6€	42€
Escalão C	6	6x7,5€	45€
Sem Ação Social Escolar	15	15x7,5€	112,5€

TOTAL AAAF'S

	Escalão A	Escalão B	Escalão C	Sem Ação Social Escolar
<b>Totais</b>	108€	120€	127,50€	547,50€

PROJETO ÉSTUDO (CEN+ CEF + CEV)

	Número de alunos		Total
Escalão A	8	8x6	48€
Escalão B	15	15x6	90€
Escalão C	13	13x7,5	97,5€
Sem Ação Social Escolar	22	22x7,5	165€

TOTAL PROJETO ÉSTUDO (CEN+ CEF + CEV)

	Escalão A	Escalão B	Escalão C	Sem Ação Social Escolar
<b>Totais</b>	48€	90€	97,50€	165€

ANTECIPAÇÃO DE HORÁRIO

CEN:

	Número de alunos		Total
Escalão A	6	6x6	36€
Escalão B	8	8x6	48€
Escalão C	3	3x7,5	22,5€
Sem Ação Social Escolar	6	6x7,5	45€

CEF:

	Número de alunos		Total
Escalão A	1	1x6	6€
Escalão B	6	6x6	36€
Escalão C	4	4x7,5	30€
Sem Ação Social Escolar	10	10x7,5	75€

CEV:

	Número de alunos		Total
Escalão A	3	3x6	18€
Escalão B	5	5x6	30€
Escalão C	3	3x7,5	22,5€
Sem Ação Social Escolar	10	10x7,5	75€

TOTAL ANTECIPAÇÃO DE HORÁRIO:

	Escalão A	Escalão B	Escalão C	Sem Ação Social Escolar
Totais	60€	114€	75€	195€

### TOTAL DIFERENCIAL DOS SERVIÇOS:

	Escalão A	Escalão B	Escalão C	Sem Ação Social Escolar	
Totais	216€	324€	300€	907,50€	Total = 1747,50€

## 3) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E COMPARTICIPAÇÃO PARA VISITAS DE ESTUDO

A atribuição de subsídio para a aquisição de material escolar constitui uma modalidade de apoio socioeducativo para fazer face aos encargos relacionados com o prosseguimento da escolaridade dos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico (C.E.B.), pertencentes a agregados familiares com poucos recursos socioeconómicos.

No âmbito da ação social escolar, e no tocante à atribuição dos auxílios económicos para a comparticipação de material escolar e visitas de estudo, por via das alterações introduzidas ao Despacho n.º 8452 -A/2015, de 31 de julho, que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017 de 16 de junho, alterado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017 de 11 de julho, alterações essas que na lógica do legislador procuram acentuar o papel da ação social escolar como meio de combate às desigualdades sociais e promover o rendimento escolar de todos os alunos, reforçando as condições para que tal seja possível, em conformidade com a tabela que consta no ANEXO III deste despacho, propõe-se a atribuição de uma comparticipação de um valor de 16€ em Material Escolar para os alunos do 1ºCiclo com Escalão A e de 8€ para os com Escalão B, bem como à

comparticipação das visitas de estudo programadas no âmbito das atividades curriculares, aos estudantes que sejam beneficiários dos escalões A e B, com os valores de 20€ e 10€ respetivamente.

**Nº alunos a atribuir subsídio para a aquisição de material escolar 1º Ciclo**

	Nº alunos 1º Ciclo	Valor Comparticipado	Valor Total
Escalão A	43	16€/aluno/anual	688€
Escalão B	78	8€/aluno/anual	624€
			<b>1312€</b>

**Nº alunos a atribuir subsídio para visitas de estudo 1º Ciclo**

	Nº alunos 1º Ciclo	Valor Comparticipado	Valor Total
Escalão A	43	20€/aluno/anual	860€
Escalão B	78	10€/aluno/anual	780€
			<b>1640€</b>

**Valor Total**

Valor Total
<b>1312€ + 1640€ = 2952€</b>

**Procedimento para a atribuição dos subsídios para a aquisição de material escolar e de participação para visitas de estudo aos alunos do 1º Ciclo:**

Os encarregados de educação dos alunos de **1º Ciclo** do Agrupamento de Escolas da Nazaré que se candidataram à ação social escolar referente ao ano letivo 2023/24 durante período estabelecido para o efeito pelos serviços (29 de maio a 16 de junho 2023), e aos quais tenha sido atribuído escalão A ou B, receberão o respetivo valor de participação 8€ ou 16€ consoante o escalão de ASE que lhes foi atribuído, através de transferência para o cartão do aluno por parte dos serviços administrativos da escola.

## 4) OUTROS APOIOS

### Pagamento de Visitas de Estudo ao Ensino Pré-Escolar

As visitas de estudo são experiências da maior importância para os alunos em termos de desenvolvimento pessoal, proporcionando-lhes experiências únicas, que em muito contribuem para que os mesmos desenvolvam todo um conjunto de competências previstas no Perfil do aluno à Saída da Escolaridade obrigatória.

A literatura técnica na área da pedagogia destaca isso mesmo, o papel das visitas de estudo na educação, identificando-as como uma estratégia que promove o desenvolvimento de competências intersociais e científicas, sendo uma excelente ferramenta pedagógica para professores e alunos e um importante complemento ao currículo escolar, desde logo porque:

- é muito importante que ao longo do ano letivo existam outros espaços para estimular as aprendizagens para além da sala de aula, num contexto de educação não formal que permita fugir à rotina diária, e que permita aos alunos conhecerem novas realidades e perspetivas, de modo a consolidarem conhecimentos. As visitas de estudo são para os alunos um estímulo e uma motivação, sabido é que a predisposição para conhecer aumenta em ambientes mais lúdicos.

Atendendo a estes requisitos, o município irá oferecer, de forma gratuita, o transporte de uma visita de estudo a cada uma das 11 turmas do ensino Pré-Escolar do AEN de forma a proporcionar-lhes experiências significativas numa etapa precoce e crucial do seu desenvolvimento (3-6 anos), em que o estímulo é tão importante para o futuro desempenho académico.

	Nº turmas Pré-Escolar	Custo Aprox/ Visita de Estudo	Valor Total
Escalão A	11	600€	6600€ (Valor Aprox.)

ESCOLA	Centro Escolar da Nazaré	Centro Escolar de Valado dos Frades	Centro escolar de Famalicão	Jl do Bairro dos Pescadores
Nº TURMAS	3	2	3	3

### **Escola Virtual - Plataforma Porto Editora - Acesso gratuito**

O município continuará a apostar, este ano letivo 2023/24, na plataforma digital de apoio às aprendizagens da Porto Editora, a Escola Virtual, correspondendo assim a uma solicitação do AEN. Nos dias de hoje, tão importante quanto realizar investimentos na melhoria dos equipamentos escolares e nas condições físicas do edificado escolar, é igualmente importante investir com o objetivo de se acompanhar a evolução tecnológica (PADDE), dotando a Escola de novas respostas e soluções no que concerne à partilha digital do conhecimento, que está cada vez mais integrada no nosso dia a dia, proporcionando a todos os alunos e professores as melhores condições para o binómio ensino/aprendizagem, e contribuindo, assim, para a constante evolução da educação.

Por considerar ser um importante investimento que proporciona uma experiência de estudo orientada para a aprendizagem individual e autónoma do aluno, o Município do Nazaré irá voltar a disponibilizar este ano letivo **o acesso gratuito à plataforma digital da Escola Virtual**, a todos os alunos **do 4º ano do 1º ciclo e a todos dos 5º e 6º anos do 2.º ciclo do Agrupamento de Escolas da Nazaré.**

Todos os alunos dos anos/ciclos referidos, passarão a dispor de acesso à Escola Virtual e ao seu conjunto de funcionalidades e recursos interativos exclusivos, que os auxiliará no seu estudo e na interação com os seus professores. Aos docentes serão disponibilizados conteúdos de todas as disciplinas disponíveis na Escola Virtual, bem como ferramentas de ensino colaborativo, monitorização de desempenho e gestão do processo de aprendizagem.

Acredita-se que este será um apoio muito importante para que estes alunos, respetivas famílias e professores possam atingir os seus objetivos.

O contrato do município com a Porto Editora é plurianual e tem a duração de três anos, sendo o presente ano letivo o segundo ano do contrato que terminará no final do ano letivo 2024/25.

Valor Anual Escola Virtual
17 652,96 €

### **Atribuição de Bolsas de Estudo Ensino Superior**

O município da Nazaré atribui anualmente 15 bolsas de estudo aos alunos residentes no concelho que se encontram a frequentar ou irão frequentar o ensino superior, em estabelecimentos de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério que tutela o ensino superior, podem as bolsas ser ajustadas anualmente, tendo em conta o número de processos admitidos/aprovados, bem como a disponibilidade financeira da autarquia, não sendo, no entanto, o seu número superior a 15.

O montante a atribuir por cada Bolsa de Estudo será de 700€ anuais, que serão pagos de uma só vez. Estão em condições de formalizar o pedido os candidatos que tenham terminado o ensino secundário nos estabelecimentos escolares concelhios, exceto os alunos com bolsa de continuação municipal, que devido à falta de oferta formativa no concelho, tenham ido estudar para fora.

Face ao exposto, submete-se a proposta para autorização de despesa nos diferentes pontos supra mencionados, assim como a autorização para que o Setor da Contabilidade do município proceda à transferência para os serviços do Agrupamento de Escolas da Nazaré, do montante global no valor de 2952€ que consta no ponto 3 do presente documento - Atribuição de Subsídio para a Aquisição de Material Escolar e Comparticipação para Visitas de Estudo - correspondente ao valor da comparticipação destes subsídios dirigidos aos alunos do 1º Ciclo, fazendo jus ao enquadramento legal em vigor e em conformidade com os dados da ação social escolar para o ano letivo 23/24. Serão os serviços do AEN que, após a transferência deste montante por parte do município, irão assegurar a transferência das devidas comparticipações para os cartões dos alunos beneficiários de ASE no presente ano letivo de 2023/24.

Município da Nazaré  
CONTRIBUINTE N.º 507012100  
Avenida Vieira Guimarães, 54  
2450-112-Nazaré

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/31	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D10	lara	2023/10/31	1416	2023

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Informação n.º 53/GEDUC/2023 - Proposta ASE 2023-2024: Apoio Alimentar; AAAF, CAF e Antecipação de horário; Atribuição de subsídio para a aquisição de material escolar e comparticipação para visitas de estudo; e outros apoios

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 0111-OUTRAS  
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
ECONÓMICA: 040802 OUTRAS  
PLANO : 2023 A 2  
EDUCAÇÃO - Ensino Básico e C+S  
Ação Social Escolar

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
6.000,00  
A CABIMENTAR  
5.242,50  
SALDO APÓS CABIMENTO  
757,50

EXTENSO

CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE

CLASSIFICAÇÃO				PLANO		IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTE
1	0111	0102	040802	2023	A 2	21.784,50			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2023/10/31

\_\_\_\_\_

AUTORIZAÇÃO \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_

PROCESSADO POR COMPUTADOR

A chefe da DAF  


## **LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS**

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2023 / Outubro

Data :	31/10/2023
--------	------------

<b>NATUREZA</b>		
<b>Mês</b>		<b>Outubro</b>
	Fundos Disponíveis-Atual	519 711,96 €

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira,



Helena Isabel Pisco Pola Piló Dra.